



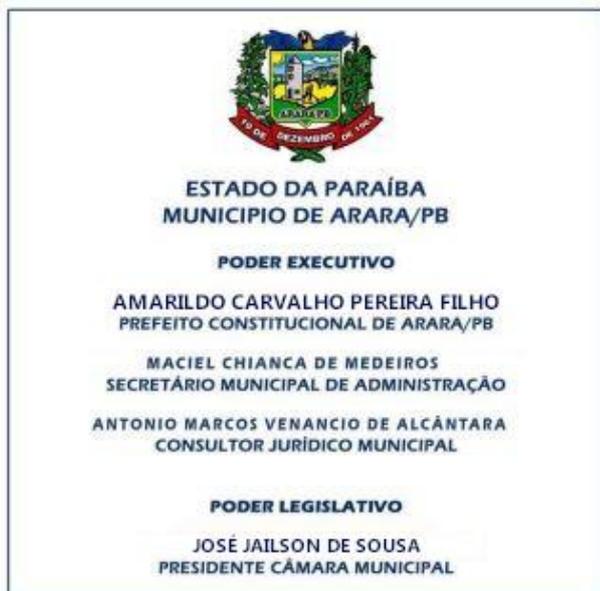
# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 138 ANOS DA PADROEIRA (NOSSA SENHORA DA PIEDADE) DO MUNICÍPIO DE ARARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO O TAC nº 06/2025 (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Município de Arara e o Ministério Público do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO preservar a segurança de turistas, visitantes e o público em geral que virá prestigiar as festividades alusivas aos 138 anos da padroeira (Nossa Senhora da Piedade) de Arara.

CONSIDERANDO que os dias 08 de setembro será dedicado exclusivamente para as festividades religiosas alusivas à Padroeira do Município.

CONSIDERANDO finalmente o bem-estar e a segurança de turistas, visitantes, transeuntes e o público em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido no dia, 08 de setembro do corrente ano, a comercialização de bebidas alcoólicas nas áreas onde acontecerão os eventos religiosos, bem como em suas imediações.

Art. 2º. Fica expressamente proibido a comercialização, doação, distribuição gratuita e entrada de quaisquer produtos em recipientes de vidro ou similares, durante todo período festivo que compreende entre os dias, 05,06,07 e 08 de setembro do corrente ano, em toda área destinada aos eventos, bem como em suas imediações.

Art. 3º. Fica expressamente proibido colocar, tendas, barracas, isopores, carrinhos de mão ou qualquer outro meio de venda, distribuição, doação ou consumo de produtos (exceto cooler) na área onde acontecerá os eventos principais, (rua Pe. Ibiapina, entre o palco e a Igreja Matriz).

Parágrafo Único – Cabe a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, segurança privada e polícia militar a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas e apreensão dos produtos, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal,



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Página | 2

podendo responder por crimes contra a administração pública em geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Arara/PB em 02 de setembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

## DECRETO Nº 19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO QUE PRODUZA SOM AUDÍVEL DO LADO EXTERNO, INDEPENDENTEMENTE DO VOLUME OU FREQUÊNCIA, EM TODO O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO O TAC nº 06/2025 (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Município de Arara e o Ministério Público do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO a resolução CONTRAN nº 624/2016. que proíbe o uso em veículos – de qualquer espécie – de equipamento que produza som audível do lado externo, independentemente do

volume ou frequência, mas que perturbe o sossego público.

CONSIDERANDO finalmente, preservar o sossego público, a exigir das autoridades públicas ações no sentido de preservar o sossego da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido em todo o perímetro urbano do Município de Arara/PB, o uso em veículos de qualquer espécie de equipamento que produza som audível do lado externo, independentemente do volume ou frequência, mas que perturbe o sossego público.

Parágrafo Único – Cabe a Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas, apreensão do som e retenção do veículo em que o som esteja instalado, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a administração pública em geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Arara, em 02 de setembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

## DECRETO Nº 020/2024

**Dispõe sobre o recesso funcional para comemoração da festa da**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Página | 3

**padroeira “Nossa Senhora da Piedade” no ano de 2025 no âmbito do poder executivo de Arara e da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 05 e 09 de setembro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas a festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade que ocorre entre os dias 05/09 e 08/09 (cinco de setembro e nove de setembro).

CONSIDERANDO que a festa de Nossa Senhora da Piedade (Padroeira de nosso Município) envolve como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão local, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições.

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades do poder executivo municipal nos dias 05 e 09 (cinco e nove) de setembro de 2025.

Art. 2º Excetuam-se os serviços relacionados abaixo, que terão

funcionamento normal, com escala completa.

- Hospital Municipal

Natanael Alves;

- SAMU – 192.

- Cemitério Municipal.

- Hospital Municipal

Natanael Alves

• Central de monitoramento por câmeras

• Serviço de limpeza pública

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Arara/PB, 02 de Setembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

## PORTARIA Nº 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal c/c o Artigo 35, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 20, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE SETEMBRO DE 2025

Página | 4

## RESOLVE,

NOMEAR o Senhor LUIS FELIPE MEDEIROS DA SILVA, portador da cédula de identidade 3.751.597 – 2º VIA – SSP/PB, e CPF nº 101.176.824-03, para o cargo de Provimento em Comissão – ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme legislação vigente, a partir de 02 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Arara

## PORTARIA Nº 034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal c/c o Artigo 35, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 20, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## RESOLVE,

NOMEAR o Senhor ÍCARO GUSTAVO COSTA FRANÇA, portador do CPF nº 119.181.224-31, para o cargo de Provimento em Comissão – ASSESSOR DE BANCADA, conforme legislação vigente, a partir de 02 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Arara

## PORTARIA Nº 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal c/c o Artigo 35, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 20, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## RESOLVE,

NOMEAR o Senhor JOÃO LUIS DA SILVA, portador da cédula de identidade 2762692 – SSP/PB, e CPF nº 042.900.814-79, para o cargo de Provimento em Comissão – ASSESSOR PARLAMENTAR, conforme legislação vigente, a partir de 02 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de setembro de 2025.

Publique-se

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Arara